



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Estruturação Regional
Coordenação-Geral de Gestão do Território

II - PLANO DE TRABALHO DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 33/2019 - SMDRU (MDR)/ALM (UFPeI)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (SDR) do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR)**

Nome da autoridade competente: **João Mendes da Rocha Neto**

Número do CPF: **958.185.537-87**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **PORTARIA Nº 2.388, DE 18 DE JULHO DE 2023, DOU**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **530023 – Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

Nome da autoridade competente: **Úrsula Rosa da Silva**

Número do CPF: **478.544.300-63**.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Agência da Lagoa Mirim (ALM).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 105/UFPel, de 20 de Janeiro de 2021.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154047 - Fundação Universidade Federal de Pelotas (UFPel)**.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **154047 - Fundação Universidade Federal de Pelotas (UFPel)**.

3. OBJETO:

Transferência Descentralizada de recursos orçamentários do Ministério do Desenvolvimento Regional à Universidade Federal de Pelotas, referentes a custeio de operação e manutenção da Barragem Eclusa do São Gonçalo e ao atendimento dos programas e projetos da Agência da Lagoa Mirim.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Atendimento aos serviços de operação e manutenção da Barragem/Eclusa e ALM ao longo do ano de 2019, que considera a operação pelas estruturas administrativas contratadas pela Universidade Federal de Pelotas.

Meta 2: Atendimento às metas e ações dos Programas e Projetos da ALM, que considera atividades relacionadas aos diagnóstico e prognósticos, suporte ao desenvolvimento regional, sendo eles: (1) Elaborar um plano de comunicação para a Agência da Lagoa Mirim, a partir da análise dos veículos e mídias atualmente existentes; (2) Elaborar um diagnóstico que caracterize o atual sistema binacional de gestão compartilhada da bacia da Lagoa Mirim, considerando sua natureza transfronteiriça, e os diferentes tipos de atores, níveis de tomada de decisão, competências (responsabilidades), ações e projetos em prol do desenvolvimento da bacia hidrográfica; (3) Elaborar bases para o Zoneamento Socioambiental da Bacia Hidrográfica da Lagoa Mirim - São Gonçalo, na região sul brasileira, com fins de diagnóstico físico- conservacionista e desenvolvimento sustentável e, (4) Promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura na região transfronteiriça de abrangência da Bacia Hidrográfica Mirim-São Gonçalo; (5) Desenvolver atividades de arqueologia etnográfica na vila de Santa Isabel do Sul, comunidade de pescadores localizada às margens do canal de São Gonçalo, no município de Arroio Grande, RS.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A partir do Decreto 1.148 de 26 de maio de 1994, o acervo técnico-científico e patrimonial, bem como a administração projetos e obras (Barragem Eclusa do São Gonçalo, Distrito de Irrigação do Chasqueiro, Laboratório de Análises de Águas e Efluentes, Laboratório de Piscicultura, Monitoramento Ambiental, Hidroquímico e Hidrométrico, na abrangência da Bacia, Projetos e Programas de Desenvolvimento Regional, entre outros) anteriormente sob a responsabilidade do Departamento da Lagoa Mirim da extinta SUDESUL, estão sob a responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim da Universidade Federal de Pelotas.

Considerando que as reuniões técnicas e administrativas, realizadas em 2017, junto à Casa Civil, todos os envolvidos decidiram sobre as responsabilidades orçamentárias e financeiras para dar conta da execução da manutenção, operação e manutenção das estruturas, projetos e programas da Agência da Lagoa Mirim e da Barragem/Eclusa do São Gonçalo, que estariam sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Com isso, vimos requerer a referida fonte orçamentária de recursos dedicados à manutenção e operação destas estruturas, em especial à Barragem/Eclusa do São Gonçalo, os quais demandam contratação de serviços especializados para operação de barragens, além de outros, gerais de manutenção, portaria, segurança, limpeza e todas que demandam objetar atendimento das metas de responsabilidade da Agência para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim.

Cabe ressaltar que a operação da Barragem Eclusa do São Gonçalo, uma das estruturas principais dos programas da ALM, tem fundamental importância para a garantia do impedimento da intrusão salina em águas do Canal São Gonçalo e Lagoa Mirim, sendo este manancial hídrico a principal fonte hídrica de abastecimento de água doce das cidades do extremo Sul do Brasil e para a produção de arroz irrigado desta região do país e integração com o Uruguai.

Desde o ano 2017, a administração da ALM-UFPel interlocutou diretamente com o MDR, tendo especial participação da Casa Civil, visando a transferência orçamentária anual de R\$ 2,150 milhões, bem como a criação de uma funcional programática específica no MDR para esta finalidade. Esse valores davam conta da manutenção pontual do programa de manutenção e operação da Barragem e Eclusa do São Gonçalo. Ambas as iniciativas tramitaram no então Ministério da Integração Nacional- MI, a considerar os processos administrativos 59101000062/2017-82 e 59101000061/2017-38, que culminaram com o TED MDR-UFPel nº 26/2018, no valor de R\$ 2.097.456,15, transferido à UFPel na data de 30/05/201, recursos esses que atenderam demandas do exercício de 2018.

Para o exercício de 2019, sob a mesma tese, requeremos fonte orçamentária de recursos dedicados à manutenção e operação destas estruturas, em especial à Barragem e Eclusa do São Gonçalo, as quais demandam contratação de pessoal terceirizado para operação de barragens, os serviços gerais de manutenção, de segurança, de portaria, limpeza, denominado Produto 1, e outras demandas de responsabilidade da Agência de Desenvolvimento da Lagoa Mirim, tais como as Estações de Monitoramento e respectivas Campanhas de Medição e Coleta de dados para o monitoramento Ambiental, Laboratório de Análises de Águas e Efluentes, Laboratório de Piscicultura, do Distrito de Irrigação do Chasqueiro e demais outras atividades, as quais estão intimamente relacionadas ao desenvolvimento de atividades produtivas e sociais no território, atentando para com as questões ambientais e transfronteiriças, alicerçadas pelo Tratado da Lagoa Mirim, denominado Produto.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 7% (sete por cento).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mês Início	Mês Fim
Produto 1	Operação e manutenção da Barragem/Eclusa	Und	01	R\$ 1.275.773,21	R\$ 1.275.773,21	Janeiro/2019	Dezembro/2019
Produto 2	Estudos de diagnóstico e prognóstico e suporte ao desenvolvimento regional, conforme item 4.	Und	01	R\$ 728.726,79	R\$ 728.726,79	Agosto/ 2021	Julho/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
Set/2019	R\$ 2.004.500,00

10. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Descrição	Valor
339037	Locação de Mão de Obra	1.190.476,73
339039	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	375.296,48
339030	Material de Consumo	181.726,79
339036	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	62.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	195.000,00
	TOTAL:	R\$ 2.004.500,00

12. PROPOSIÇÃO

Pelotas/RS, 31 Julho de 2023

Úrsula Rosa da Silva

Reitora da Universidade Federal de Pelotas- Substituta

13. APROVAÇÃO

Brasília-DF, 31 Julho de 2023

João Mendes da Rocha Neto

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ursula Rosa da Silva, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 19:26, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto, Secretário(a) Substituto(a)**, em 31/07/2023, às 20:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4491373** e o código CRC **9D01BF45**.